

Questão Discursiva 01969

Discorra, no máximo em 15 linhas, sobre as novas modalidades de medidas cautelares trazidas ao processo penal brasileiro pela Lei nº 12.403/2011, enfatizando:

- a) seus pressupostos;
- b) a incidência do princípio da proporcionalidade em sua aplicação;
- c) seus limites temporais.

Resposta #004778

Por: **BJDN** 19 de Outubro de 2018 às 18:27

A Lei 12.403/11 deu fim ao sistema bipolar cautelar do ordenamento jurídico brasileiro, trazendo como possibilidade, além da prisão e liberdade provisória, a decretação de medidas cautelares diversas da prisão.

Desta forma, a Lei 12.403/11, trouxe mudanças substanciais na sistemática processual penal, estabelecendo a prisão cautelar como "ultima ratio" a ser aplicada.

Primeiramente, cumpre-se estabelecer que, em face ao Princípio da Presunção de Inocência, o acusado deve ter salvaguardado o seu direito de liberdade durante o curso da persecução penal. Assim, a aplicação de medidas cautelares deve ser dada de forma excepcional e devidamente fundamentada, observando o "fumus commissi delicti" (prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria) bem como o "periculum in libertatis" (perigo do acusado permanecer em liberdade).

Os pressupostos previstos de forma expressa no artigo 282, CPP são: a garantia da instrução penal, a aplicação da lei penal e evitar a prática de futuras infrações penais.

Nota-se, ainda, que o artigo 282, CPP, estabeleceu critérios de proporcionalidade para a aplicação de medidas cautelares, uma vez que a decretação dessas deverá observar as especificidades do caso concreto, tendo como parâmetros a gravidade do delito, as circunstâncias de fato e as condições pessoais do agente.

Por fim, embora não haja previsão legal expressa quanto ao prazo máximo de duração das medidas cautelares, torna-se mister o entendimento de que deve ser observado o critério da razoabilidade, uma vez que o direito do acusado em ter o processo julgado em prazo razoável trata-se de legítimo direito reconhecido constitucionalmente, introduzido no Brasil, inclusive, pela Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

Resposta #005589

Por: **Chuck Norris** 6 de Agosto de 2019 às 13:57

A Lei 12.403/2011 inovou quanto às opções de medidas cautelares de natureza pessoal. Anteriormente, cabia ao juiz decretar prisão preventiva ou conceder liberdade provisória, podendo se exceder na decretação de uma medida muito gravosa ao caso concreto, quando aplicava a prisão ou corria o risco de ineficácia do processo, quando optava pela liberdade do acusado. Com a inovação trazida pela lei 12.403/2011, houve uma ampliação significativa do rol de medidas cautelares pessoais diversas da prisão cautelar, proporcionando ao juiz a escolha da medida mais ajustada ao caso concreto, podendo ser aplicadas como instrumento de contracautela, substituindo anterior prisão em flagrante, preventiva ou temporária ou como instrumento cautelar, quando aplicadas de forma autônoma, não guardando nenhum vínculo com anterior prisão em flagrante, preventiva ou temporária. Em relação aos pressupostos de sua decretação, de forma idêntica a prisão preventiva, reclama a presença do *fumus commissi delicti* e do *periculum in libertatis*. Entretanto, enquanto a prisão preventiva também reclama a existência de crime doloso punível com pena privativa de liberdade superior a 4 anos; ser o agente reincidente em crime doloso; ou se o crime envolver violência doméstica ou familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução de medida protetiva de urgência, a decretação das medidas cautelares exige somente que seja cominada à infração penal pena privativa de liberdade, isolada ou cumulativamente ou alternativamente cominada.

A aplicação das medidas cautelares deve observar, entre outros, o princípio da proporcionalidade, a fim de se observar a correspondência entre o ônus imposto e o benefício obtido, observando se a restrição ao direito fundamental do acusado guardou relação de proporcionalidade com a importância do bem jurídico que se buscou tutelar.

A lei 12.403/2011 foi silente quanto ao prazo das medidas cautelares. Importante destacar que devido a sua menor gravidade quando comparada com a prisão preventiva, as cautelares diversas da prisão, devem ter o seu prazo mais dilatado que o da prisão.